



RESUMO DO SEGURO DE BENS ELETRONICOS PORTÁTEIS

O resumo a seguir contém as principais características do seguro. A íntegra das Condições Gerais e Especiais que regem este seguro estão disponíveis para o Segurado, a qualquer momento, nas Lojas TIM e no site www.protecaogenerali.com.br.

1. DEFINIÇÕES

Para efeito das disposições deste seguro ficam convencionadas as seguintes definições:

Franquia: É um valor inicial da importância segurada, pelo qual o segurado fica responsável como segurador de si mesmo.

Indenização: A indenização deste seguro poderá ocorrer mediante a reposição do bem sinistrado por um bem de modelo similar, novo ou reconicionado, mediante reparação do bem através de uma rede de prestadores de serviços disponibilizada pela GENERALI ou mediante pagamento em moeda corrente, em razão da ocorrência do sinistro, decorrente de um dos riscos cobertos pela Bilhete de seguro.

Limite Máximo de Indenização (LMI): ou Importância Segurada, é o valor máximo de responsabilidade por parte da seguradora, de cada cobertura contratada. Os limites de cada cobertura são independentes, não se somando nem se comunicando.

Prêmio: valor pago à Seguradora em contraprestação às coberturas contratadas. Cada cobertura determinará a cobrança de um prêmio correspondente.

Quebra Acidental: É todo defeito que impeça o funcionamento normal do bem segurado, levando seu desempenho funcional abaixo do normal causado não intencionalmente por queda, torção, descarga elétrica ou sobrepeso do bem segurado, observadas as exclusões e limitações.

Reposição: ato de a Seguradora repor bens destruídos ou danificados no sinistro, substituindo-os por outros de igual tipo ou espécie ou optando pelo pagamento em dinheiro.

Riscos Excluídos: são aqueles riscos previstos nas Condições Gerais e/ou Especiais, que não serão cobertos pelo seguro.

Roubo: Subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

Seguradora: É a pessoa jurídica legalmente constituída que assume a responsabilidade do pagamento de uma indenização devida, em caso de sinistro decorrente de um risco coberto pelo Bilhete de Seguro.

Segurado: É a pessoa física incluída no seguro, que tenha atendido a todas as condições determinadas pela Seguradora para tal inclusão.

Sinistro: É a ocorrência de um evento coberto por este seguro, ocorrido durante a vigência do seguro e capaz

de acarretar obrigações pecuniárias à Seguradora.

Vigência do Bilhete de Seguro: período de tempo compreendido entre a data de início e de término do seguro.

2. GARANTIAS DO SEGURO

As Coberturas oferecidas por este Seguro encontram-se definidas em Condições Especiais e quando contratadas e especificadas no Bilhete de Seguro farão parte integrante destas Condições Gerais, podendo o Segurado somente um seguro por bem eletrônico portátil. As seguintes coberturas são passíveis de contratação:

- Roubo e Furto qualificado de bens eletrônicos portáteis;

- Quebra Acidental de bens eletrônicos portáteis.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

Está excluída de cobertura os eventos abaixo descritos e suas consequências. Danos ou perdas causados direta ou indiretamente por guerra ou invasão, atos de inimigos estrangeiros, atos de hostilidade ou terrorismo (com ou sem declaração de guerra), guerra civil, rebelião ou revolução, insurreição, poder militar usurpante ou usurpado ou atividades maliciosas de pessoas a favor de ou em ligação com qualquer organização política, confisco, comando, requisição ou destruição ou dano aos bens segurados por ordem política ou social ou de qualquer autoridade civil; Danos pelos quais seja responsável o fabricante ou provedor dos bens segurados, seja legal ou contratualmente; Danos ou perdas causados direta ou indiretamente ou como consequência de reações nucleares, radiação nuclear ou contaminação radioativa; Danos ou perdas, causados por falhas ou defeitos; Danos ou perdas causados por um ato intencional do Segurado e/ou representante, responsável pelos bens segurados; Danos ou perdas que sejam consequência direta do funcionamento contínuo, desgaste normal, corrosão, ferrugem, umidade ou deterioração gradual consequente das condições atmosféricas, químicas, térmicas ou mecânicas, ou devido a defeitos ou vício próprio, ou defeitos de fabricação; Operações de reparo, ajustamento e serviços de manutenção; Danos causados por atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. No caso de pessoa jurídica esta exclusão aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais ou respectivos representantes; Furto simples entendendo-se como tal a subtração para si ou para outrem de coisa alheia móvel, sem o emprego de violência e sem que seja deixado qualquer vestígio.

4. PERDA DE DIREITOS

Sem prejuízo das condições deste seguro e do que em lei esteja previsto, a Generali Brasil Seguros ficará isenta do pagamento de qualquer indenização, sem restituição de prêmio, se houver, por parte do Segurado ou de seu representante, de seu corretor de seguros ou do estipulante:

• Fraude ou tentativa de fraude comprovada, no ato da contratação ou durante toda a vigência do bilhete, simulando ou provocando um sinistro, ou, ainda, agravando suas consequências.

• A realização de declarações inexatas, falsas ou erradas ou a omissão de circunstâncias que pudessem influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, sem prejuízo da obrigação do prêmio vencido, conforme Art. 766 do Código Civil Brasileiro.

5. AVISO DE SINISTRO, PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES E DOCUMENTOS PARA REGULAÇÃO

A comunicação de Sinistro deverá ser feita pelo

segurado a Central de Atendimento Generali Seguros no telefone **0300 777 8807**, que prestará orientações quanto à documentação necessária para a comprovação do evento.

A Seguradora se reserva o direito de solicitar quaisquer outros documentos necessários, se existir dúvida fundada e justificável.

A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega de toda documentação exigível para o pagamento da indenização devida. No caso de solicitação de documentação complementar, previsto no parágrafo anterior, esse prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO RISCO INDIVIDUAL

A vigência do risco individual será de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data descrita no bilhete de seguro.

7. CANCELAMENTO

No caso de resilição total ou parcial do seguro, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- A Seguradora poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

- Quando adotado o fracionamento do prêmio e na hipótese de resilição a pedido do segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a aplicação "pro rata temporis".

8. CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC

Para Central de Atendimento ao cliente ligue 0300 777 8807 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 777 8807 (demais localidades) de segunda à sábado das 08h00 às 20h00, horário de Brasília.

Para Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) 0800 8890200 disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Pessoas com deficiência auditiva ou de fala deverão ligar para: 0800 8890400.

Se desejar a reavaliação da solução apresentada, ligue para Ouvidoria: 0800 88 03 900 de segunda à sexta das 09h00 às 18h00 ou preencha o formulário no site, na área de Ouvidoria.

9. FORO

Fica eleito o foro de domicílio do Segurado ou Beneficiário para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todos os demais termos das Condições Gerais e Especiais deste seguro.

Processo SUSEP nº 15414.900446/2016-17

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. SEGURADORA: Generali Brasil Seguros S.A., CNPJ: 33.072.307/0001-57, CÓDIGO

SUSEP: 100165891. REPRESENTANTE: TIM CELULAR S.A, CNPJ: 04.206.050/0001-80. CORRETOR: Conecta Adm. e Corretora de Seguros Ltda., CNPJ: 73.705.600/0001-29

REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA MEDICAMENTO

Participação de 1 (um) sorteio mensal no mês subsequente ao do pagamento do prêmio do Seguro. Caso seja contemplado, o segurado receberá o valor líquido de 25% de IR.

A GENERALI BRASIL SEGUROS S/A doravante denominada ("Promotora"), inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.307/0001-57, é subscritora do Títulos de Capitalização, da Modalidade de Incentivo, emitidos e administrados pela ICATU Capitalização S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo (s) nº (s) 15414.901480/2013-66. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao do pagamento do prêmio. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no Certificado de Seguro coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

Extração da Loteria Federal

1º Prêmio 34.579

2º Prêmio 67.320

3º Prêmio 01.385

4º Prêmio 29.332

5º Prêmio 10.673

Número sorteado 90.523

A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

Título da modalidade incentivo emitido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73, Processo SUSEP nº 15414.901480/2013-66. A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou www.susep.gov.br. Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047.

REGULAMENTO PROTEÇÃO DIGITAL

O serviço de Proteção Digital tem por objetivo oferecer continuamente o monitoramento, rastreamento, segurança e/ou proteção de dados pessoais e/ou financeiros do Segurado, na “web tradicional” e em bases de vazamento de dados, através de “alertas de monitoramento” qualificados por criticidade, facilitando o entendimento e tipo de exposição das informações. Para utilização seguir o passo a passo a seguir:

1. Entre no site <https://voceprotegido.com/generali>;
2. Preencha seu Nome e Sobrenome;
3. Preencha e confirme o seu e-mail;
4. Defina uma senha para acesso ao sistema “você protegido”;
5. Preencha o “Código de Ativação” que recebeu da Generali;
6. Clique em enviar;
7. Pronto, sua conta já está ativa e pronta para uso;
8. Ao entrar no sistema, vá até o menu “Dados Monitorados” e insira todos os dados que deseja manter seguro;
9. Em caso de dúvidas você poderá acessar nosso manual de usuário em:
<https://suporte.voceprotegido.com>.

Serviços prestado por Brbiz Tecnologia da Informação e Sistemas Ltda., registrada no CNPJ/MF sob o nº 10.433.047/0001-00.



www.generali.com.br

Central de Atendimento 0300 777 8807

Atendimento Deficiente Auditivo

e de Fala: 0800 889 0400